



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROJETO BÁSICO

Sumário

OBJETO.....	2
ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS	2
DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
JUSTIFICATIVA.....	5
ESCOPO DOS SERVIÇOS	6
CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	16
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	18
MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS	19
SUSTENTABILIDADE	23
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	31
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	32
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	33
MULTAS E PENALIDADES	34
RESCISÃO CONTRATUAL.....	35
RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	35



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1. OBJETO

O presente projeto básico tem como objetivo a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva, operação, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes no sistema e equipamentos do sistema de esgoto a vácuo no Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II conforme ABNT NBR 15710.

2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

Os orçamentos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva, operação, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes no sistema e equipamentos do sistema de esgoto a vácuo no Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II conforme ABNT NBR 15710, foram baseados na média dos preços praticados no mercado através de cotação.

A contratação tem como valor mensal **R\$ 7.854,41 (sete mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$ 94.252,92** (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).



3. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde será executado o serviço, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

A edificação a ser vistoriada está situada na 5ª avenida CAB, nº 560 Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II - Salvador/BA.

A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada no telefone (71) 3372-1790 com a Coordenação de Manutenção predial das 09h00 às 16h00, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência a data preferida para visita, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 09h00 às 16h00.

O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um comprovante de vistoria emitido pela CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo no ITEM 3.1.

Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no ITEM 3.2.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

3.1. Termo de vistoria

PREGÃO N°XXX/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações e equipamentos das unidades constantes neste edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

3.2. Declaração de dispensa de visita e vistoria

PREGÃO N°XXX/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, que temos conhecimento do serviço a ser prestados através do edital e seus anexos e que, por isso, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de n° ____/2021.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

4. JUSTIFICATIVA

Manutenção preventiva, corretiva, preditiva, operação, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes no sistema e equipamentos do sistema de esgoto a vácuo tem como objetivo garantir a conservação e funcionamento do sistema de vácuo no Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II, para que se eleve o grau de confiabilidade do sistema, sendo imprescindível para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade, proporcionando devido conforto ao público interno e externo, garantindo a continuidade e seguridade dos serviços providos pelo órgão.

Todavia essa licitação se faz necessária não somente pelo interesse dessa Coordenação de Manutenção Predial em manter a devida conservação do sistema de vácuo no Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II, mas também pela equipe de manutenção do PJBA não possuir nenhum especialista em sistema de esgoto a vácuo que possa avaliar o real estado de funcionamento dos componentes que integram a instalação e determinar os pontos exatos que deverão ser alvo de manutenção preventiva e corretiva. A manutenção integral do sistema, mediante fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes no sistema e equipamentos do sistema de esgoto a vácuo de peças e mão de obra especializada, é de fundamental importância para se evitar a parada das instalações sanitárias da edificação que, se ocorresse, inviabilizaria o funcionamento normal do Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II. Entendemos, salvo melhor juízo, que a imediata efetivação, por meio da contratação com o terceiro, é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a confiabilidade dos equipamentos do Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços apresentados neste projeto básico são relacionados à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva, operação, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes no sistema e equipamentos do sistema de esgoto a vácuo no Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II conforme ABNT NBR 15710.

A manutenção preventiva, preditiva, corretiva, operação, assistência técnica, insumos, e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes nos sistemas e equipamentos da central de vácuo deverão manter a central de vácuo em perfeito estado de uso e funcionamento. As manutenções se farão mediante a substituição de componentes, acessórios, peças e materiais, que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos, e/ou execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos, no qual tais manutenções consistem em:

5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Caracterizada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação;

Consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças, cronograma conforme tabela 01.

Deverá ser realizada a manutenção preventiva mensal em cada equipamento para verificação, limpeza e teste de funcionamento, bem como, manutenção no quadro de



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

comando automático; Estes serviços serão executados preferencialmente das 07h00min às 18h00min horas, ou aos finais de semana conforme solicitação do CONTRATANTE.

A primeira manutenção nos equipamentos da Central de vácuo deverá ser em até 10 (dez) dias corridos após o início da vigência do instrumento contratual.

A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento dos equipamentos, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante.

Tabela 01

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO - CENTRAL A VÁCUO
Mensalmente
Checar o filtro de ar: limpá-lo com ar comprimido ou trocá-lo se necessário (deve ser trocado pelo menos uma vez ao ano).
Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas.
Efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores.
Efetuar a medição de amperagem dos motores.
Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento.
Examinar os retentores, conexões e acoplamentos, realizando o serviço de substituição, se necessário.
Inspecionar as conexões hidráulicas.
Inspecionar as válvulas de retenção.
Inspecionar e limpar os filtros na entrada das bombas de vácuo com ar comprimido
Inspecionar estado de fiação e terminais elétricos.
Inspecionar o funcionamento das bóias inferiores.
Inspecionar o funcionamento das bóias superiores.
Inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas.
Inspecionar os contatores de chaves magnéticas de comando das bombas.
Limpeza de tela de entrada



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Limpeza geral da máquina (tanques, conexões, bombas, painel e etc.)
Testar o funcionamento das bombas.
Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos.
Verificar alarmes no painel elétrico
Verificar as luvas do acoplamento.
Verificar nível de vácuo
Verificar o alinhamento dos eixos das bombas.
Verificar o estado das gaxetas das bombas.
Verificar o funcionamento do comando automático.
Revisão dos quadros de comando.
Revisão do ventilador de exaustão.
Testes e ajustes finais no sistema.

Trimestralmente
Checar o nível do óleo da engrenagem de sincronização.
Limpar retenções de entrada e saída de efluente (tubulações, válvulas).
Limpar retenções de entrada e saída de vácuo.
Limpar válvula de alívio.
Verificar se há vazamento de vácuo na rede.

Semestralmente
Limpar a carcaça da bomba.
Limpar retenção de saída do efluente
Remover a cabine acústica; limpar a carenagem e as hélices da ventoinha, as grelhas de ventilação e as aletas de refrigeração; remontar a cabine acústica.

Anualmente
Limpar válvula de alívio das bombas de vácuo
Limpeza interna dos tanques e sensores de nível
Recondicionar ou substituir a bomba de vácuo se necessário.
Troca do filtro da bomba
Troca do óleo lubrificante

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Consiste na realização de ajuste e solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra, as ferramentas e as peças danificadas para substituição, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos;

Tabela 2

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CENTRAL A VÁCUO
Substituição de válvulas de retenção do sistema de recalque
Substituição das bóias de nível dos tanques de coleta que operam em nível de bloqueio.
Substituição de mecanismos de controle, módulos ativadores, mini válvulas e botões
Substituição dos acionadores, mangueira e demais itens pertinentes.
Substituição da fonte de alimentação do comando.
Restabelecimento do sistema.

Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. MATERIAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS

Consiste em todo material, ferramenta, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra, utilizados nas manutenções preventivas, corretiva e/ou assistência técnica.

5.3.1. MATERIAL DE CONSUMO E FERRAMENTAS

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material de consumo necessário para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e preditiva na central de vácuo e seus demais componentes.

Caberá a contrata o fornecimento dos materiais de consumo e peças de reposição listadas abaixo:



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Tabela 3

1 - Óleo lubrificante ;
2 - Filtro de ar;
3 - Ferramentas (Jogo de chaves, martelo, alicate, escada, entre outros);
4 - Mão de obra;
5 - Equipamentos e insumos de solda;
6 - Multímetro;
7 - Amperímetro;
8 - Escada;
9 - Cabos de força e comando;
10 - Isolantes térmicos;
11- Graxas;
12 - Selos mecânicos, juntas, gaxetas, válvulas;
13 - Andaimés;
14 - Fitas isolantes, fixa fios, fita adesiva multiuso e afins.
15 - Tubulação em geral
16 - Outros insumos que compõe o sistema;
17 - Componentes elétricos;

A lista de insumos expressas na Tabela 3 não esgota o elenco de materiais e insumos necessários a realização das manutenções.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os materiais sobressalentes e todos os insumos necessários à Manutenção/Operação do Sistema de vácuo.

A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será da empresa CONTRATADA, não assumindo a CONTRATANTE qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Não será admitido, sem prévio autorizo da CONTRATANTE, o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 15;

5.3.2. FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS

A CONTRATADA é responsável por substituir toda e qualquer peça que houver necessidade de reposição por defeito ou mau funcionamento.

Tais peças consistem em:

Tabela 4

Bóias de nível
Componentes da Bomba de vácuo de lóbulo rotativo Mink MM 1142 BV, BUSCH.
Filtro de ar
Juntas de expansão
Painel Parati D060
Pressotato com visor digital
Sensor de nível tipo bóia
Solenóide
Tanque de 230 litros
Tanques de descarte
Tubulações em geral
Vacuômetro
Vacuostato
Válvulas de retenção em geral
Válvula DN 32 - mini pinch
Válvulas esferas em geral
Válvula solenóide
Válvulas de interface (válvulas ativadores, válvulas de descarga, buffer)



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

A lista de peças expressas na Tabela 4 não esgota o elenco de peças necessárias ou qualquer outro componente necessário ao perfeito desempenho do sistema/equipamento e a extensão de sua vida útil.

5.3.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) básicos para o desempenho da função quando exigível, para cada tipo de serviço a ser executado, enquadrando-se no que couber, com as normas de saúde, medicina e segurança do trabalho regulamentado pelo Ministério do Trabalho (NR-18 e NR-06), tais como:

Tabela 5

1- Protetor auricular;
2- Bota de segurança preta com cabedal em couro;
3- Capacete;
4- Cinta Abdominal Lombar Ergonômica;
5- Máscara Respiradora Semifacial PFF2 Valvulada descartável;
6- Cinturão pára-quedista;
7- Talabarte duplo;
8- Corda Padrão NR-18 de Poliamida Trançada para trabalhos acima de 2m;
9- Óculos de proteção.

A lista de equipamentos expressos na Tabela 5 não esgota o elenco de equipamentos necessário ou qualquer outro componente necessário para completa segurança dos trabalhadores.

A CONTRATADA fornecerá gratuitamente a todos os seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, orientando sobre o uso e a sua conservação dos mesmos, observados as disposições legais vigentes. Os equipamentos deverão ser substituídos sempre que estiverem danificados, não repassando estes custos para a CONTRATANTE.



5.4. Condições Gerais da Prestação de Serviços

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- Os manuais dos fabricantes;
- Normas técnicas específicas se houver;
- Normas da ABNT;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos componentes pertencentes ao sistema de refrigeração.

Os chamados serão efetuados pela Fiscalização por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou Sistema de Gestão de Chamados da COMAN, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.

O prazo máximo para finalização dos serviços conforme tabela de prazos, contará do recebimento do e-mail e/ou “abertura do chamado” no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN. Serviços que possam demandar mais do previstos na tabela de prazos deverão ser comunicados à Fiscalização por meio de ofício ou e-mail contendo a justificativa para extensão do prazo e a data prevista para término do serviço. A comunicação formal deverá ser entregue antes da finalização do prazo contado a partir do envio do chamado pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Os chamados deverão ter início de atendimento no prazo conforme Tabela 6 abaixo, contadas a partir do momento da abertura do chamado.

Tabela 6

NÍVEL DE PRIORIDADE	PRAZO DE ATENDIMENTO	DESCRIPTIVO
ALTO	1 HORA	Sistema inoperante ou com grave risco de afetas as rotinas da unidade
MEDIO	24 HORAS	Sistema necessitando de intervenção com baixo risco de atrapalhar as rotinas da unidade
BAIXO	72 HORAS	Sistema necessitando de intervenção sem risco de atrapalhar as rotinas da unidade

A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicado, mantendo-o ativo. Além de atualizar o “Status” do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.

Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao fiscal do contrato ou administrador da unidade para acompanhamento dos serviços, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apontando data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A ordem de serviço deverá ser assinada, após o preenchimento, por ambos (técnico e fiscal e/ou administrador da unidade). Finalizado o atendimento será necessário à finalização do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Havendo necessidade de atendimento fora do horário comercial, os chamados serão efetuados via contato telefônico para a CONTRATADA e posteriormente registrados no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.

Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ao) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências da unidade, devidamente fardados e portando crachá de identificação;

A CONTRATADA fornecerá todas os equipamentos, ferramentas, peças, mão-de-obra e serviços necessários para o atendimento de todas as exigências descritas neste inciso.

A CONTRATADA deverá realizar todo e qualquer tipo de serviço, bem como fornecer componentes e acessórios, necessários para o perfeito funcionamento do sistema a vácuo sanitário.

Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes do equipamento.

Nenhum bem ou material do CONTRATANTE será removido ou transferido sem o seu consentimento formal.

A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a empresa deverá efetuar todas as correções ou reparos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sem ônus para a contratante;

O CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte do



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

A Fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 2 dias de antecedência.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter permanente, preventiva e corretiva, do sistema de vácuo.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 conforme declaração do item 6.1.1 que deverá compor a documentação de habilitação;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, conforme declaração do item 6.1.2 que deverá compor a documentação de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

6.1.1. Não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores.

PREGÃO N°XXX/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria n° 540/2004.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

6.1.2. Não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero.

PREGÃO N°XXX/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

7.1 Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa no conselho pertinente. Obs: Em se tratando de empresa não registrada no respectivo conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar a certidão do conselho local antes da assinatura do contrato.

7.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em edificações que tenha serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de vácuo sanitário.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses.

9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

- Para a efetivação do pagamento será necessário que a empresa entregue os documentos constantes no check list de pagamento (ITEM 10.2) e lista de imperfeições (ITEM 10.3) devidamente preenchidos, assinados, carimbados e datado com a data de finalização do serviço.
- Só serão pagos o valor referente às manutenções preventivas devidamente realizadas e desde que os equipamentos estejam aptos para operação. Os



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

dias em que o sistema fique inoperante será descontado da fatura conforme item 9.3

- A “lista de imperfeições” (ITEM 10.3) é uma ferramenta de fiscalização com efeitos remuneratórios de acordo com a avaliação dos serviços prestados;
- O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato. Eventuais descontos promovidos não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive com rescisão contratual;
- A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Projeto Básico, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis;
- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;
- Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da fatura correspondente. Deverão também ser apresentadas as guias e recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, Acompanhada de declaração específica da Contratada;

9.1. A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:

- Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- O pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no check list (ITEM 10.2) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;
- O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções;
- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

9.2. Check list:

		CHECK LIST DE PAGAMENTO			
EMPRESA:		FISCAL:			
CONTRATO:		PERÍODO DA MEDIÇÃO:			
RESPONSÁVEL:		ORDEM DE SERVIÇO:			
DOCUMENTOS					
1º ETAPA - DOCUMENTOS DE ABERTURA DA MEDIÇÃO ENVIADOS AO PROTOCOLO					
1 – FOLHA DE INFORMAÇÃO	()	FOLHA:			
2 – ORDEM DE SERVIÇO	()	FOLHA:			
3 – DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO	()	FOLHA:			
4 – LISTA DE FUNCIONARIOS	()	FOLHA:			
5 – COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS	()	FOLHA:			
6 – COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO AUXILIO TRANSPORTE	()	FOLHA:			
7 – COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	()	FOLHA:			
8 – FOLHA DE PONTO DOS FUNCIONARIOS	()	FOLHA:			
9 - GUIA FGTS COMPETENCIA:	()	FOLHA:			
10 - SEFIP COMPETENCIA:	()	FOLHA:			
11 - GUIA INSS COMPETENCIA	()	FOLHA:			
12 – LISTA DE TREINAMENTO DA EQUIPE SOBRE SEGURANÇA	()				
13 - CARTA FIANÇA OU SEGURO GARANTIA	()	APENAS NA 1ª MEDIÇÃO			
14 – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO (CAT)	()	EM CASO DE ACIDENTE			
2º ETAPA - DOCUMENTOS ENVIADOS APÓS AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO					
15 – NOTA FISCAL	()	FOLHA:			
16 – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS DEFERAIIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIAO	()	FOLHA:			
17 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA ESTADUAL	()	FOLHA:			
18 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	()	FOLHA:			
19 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	()	FOLHA:			
20 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS	()	FOLHA:			



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

9.3. Lista de imperfeições:

UNIDADE _____ MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Sistema de vácuo parar de funcionar , por ocorrência/dia	
2	Não retirar todo o resíduo decorrente da execução dos serviços, mantendo limpo o local dos serviços, por ocorrência.	
3	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	

Identificação e assinatura do emissor deste relatório:

Instruções:

- 1 Preencher cada um dos 03 (três) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.
- 2 Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora “Total de Ocorrências deste Relatório”.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO
SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):**

Imperfeição	1	2	3
Total de Ocorrências no mês			
Tolerância (-)	0	1	0
Excesso Imperfeições (=)			
Multiplicador	2	1	1
Total (=)			



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços
Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços
Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços
Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços
Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços
Faixa 06 – Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços
Faixa 07 – Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

***Instruções para aplicação desta tabela:**

- 1- Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 3.
- 2 – O Excesso das Imperfeições será multiplicado pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 3) que oferecerá o total do “Número Corrigido” e sua soma total servirá para efeitos remuneratórios.
- 3 A soma total do “Número Corrigido” dos itens 1 a 3 será enquadrada nas faixas existentes de “Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios” nos percentuais correspondentes para pagamento.

10. SUSTENTABILIDADE

Em caso de terceirização a empresa deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de justiça da Bahia.

- Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos que produzirem durante a execução dos serviços, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.
- Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que seja habilitado pelo respectivo conselho para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, sendo esta pré-requisito para a realização do primeiro pagamento; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento dos equipamentos, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Alocar os colaboradores que desenvolverão os serviços contratados, somente após efetivo treinamento, com avaliação do conteúdo programático, tais como: conceitos de higiene pessoal, uso correto de EPI's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, o manejo de resíduos, normas técnicas, conhecimento dos princípios de limpeza e outros; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- No caso de obras e equipamentos recém-entregues a CONTRATADA deverá realizar vistoria, a fim de proceder ao aceite do referido equipamento para manutenção. Caso não ocorra o aceite dos equipamentos, a CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

fará o respectivo registro; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07, item 15;

- Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado, fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias ao atendimento dos serviços, inclusive o transporte horizontal ou vertical dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cronograma anual de manutenção preventiva, indicando quando cada um dos equipamentos objeto deste projeto básico serão mantidos, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Responder por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados. o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentares de Segurança e Medicina do Trabalho cabíveis. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- Dar ciência à FISCALIZAÇÃO do PJBA, imediatamente e por escrito, e-mail e ou telefone de qualquer anormalidade que for verificada durante a execução dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Executar os serviços nos dias úteis, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser deslocados para outros dias, caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- Cumprir o cronograma de manutenção preventiva Independente de solicitação da CONTRATANTE, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Atualizar o "Status" do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções; ocorrendo a hipótese prevista, a empresa deverá efetuar todas as correções ou reparos no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação do CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Observar às regras de segurança existentes no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para entrada ou saída de materiais e equipamentos; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Fornecer informações verídicas em relação à prestação dos serviços, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na tabela 07, item 15;
- Realizar manutenção no prazo estabelecido no item 5.4 , em caso de não cumprimento apresentar relatório com justificativa, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta leve tendo a penalidade prevista na tabela 07 do item 15;
- Fica a contratada obrigada em apresentar relatório descritivo e fotográfico da execução de determinados serviços, quando solicitado pela fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- A contratada deverá elaborar e implementar programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 07 do item 15;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- A empresa contratada deverá dispor no seu quadro, como responsável técnico um profissional com **aptidão** devidamente inscrito no conselho profissional pertinente. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- A CONTRATADA, deverá exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- Em caso de manutenção corretiva em que a CONTRATADA precise retirar qualquer equipamento fica obrigada a CONTRATADA fornecer equipamento



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

equivalente no local; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do ministério do trabalho e emprego, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- Proceder a imediata substituição de profissionais que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços a pedido da CONTRATANTE; gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 15;
- A contratada deverá fornecer os empregados os EPI's que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 15;

12. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

- Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- Assinar tempestivamente as ART/TRT, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor especialmente designado pela administração.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização e Administradores das unidades especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;
- Ficam reservados à fiscalização e ao Diretor da DEA, tendo autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, no edital, nas especificações, nos projetos, quando não houver, nas leis, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;
- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;
- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;
- Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- Relatar oportunamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- Dar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.
- A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato

14. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição

Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Tel:

E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade,



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

1. OBJETO		
Serviço de engenharia especializada para manutenção, reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para os componentes do sistema central de vácuo.		
- Central de vácuo PARATI D060 - EVAC - Pertencente ao Poder Judiciário do Estado da Bahia conforme ABNT NBR 15710.		
O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses.		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		
Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
Manutenção preventiva, corretiva, preditiva, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes no sistema e equipamentos do sistema de esgoto a vácuo.		

15. MULTAS E PENALIDADES

A inexecução contratual, dos serviços ou das obrigações estabelecidas no item 16 deste presente termo de referência, sujeitará o contrato à multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade infração, obedecido os limites máximos.

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Tabela 7:

GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,1%/Dia	LEVE
02	0,3%/Dia	MEDIANA
03	0,5%/Dia	GRAVE
04	1%/Dia	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste termo de referência.

No caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste termo de referência, que não tenham sido objeto de previsão específica será pertinente de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela administração, por ocorrência ou por dia, conforme caso;

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência. Por isto as Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste termo de referência são passíveis de multa, conforme (Tabela 1) acima.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão contratual, não afastando a possibilidade de aplicação de multas cabíveis.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS será efetuado pela Fiscalização, que assinará o Relatório de Atendimentos dos serviços executados no período;
- O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS não isentará a Contratada das responsabilidades civis contratuais.